

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000/DEPEX/IFRO/2019.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* - Ariquemes - RO,** denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, situada na Rodovia RO 257, KM 13, sentido Machadinho D Oeste, S/N, Bairro Zona Rural, com sede e foro na cidade de Ariquemes - RO, CEP: 76.870-970, CNPJ/ nº. 10.817.343/0001-05, representada pelo seu Diretor-Geral Substituto, Prof. ÊNIO GOMES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, portador do Registro de Identidade de nº 702.720 SSP/RO, CPF nº 720.948.002-10, Mat. SIAPE 1663243, por delegação da portaria nº.226 de 09/10/2018; e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXX, representado (a) a neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxx SSP/RO, e CPF nº XXXXXXXXX, domiciliado (a) Rua XXXX, Setor XXXXX, n.XXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominados respectivamente e simplesmente **IFRO** e XXXXXXXXXXXXXXX**,** resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS**

São objetivos do presente Termo de Cooperação: Concessão de estágio educacional obrigatório de estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Superior regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, nos cursos indicados no **Anexo I.**

P**arágrafo Único – A CONCEDENTE,** nos termos do presente instrumento, promoverá a realização de estágio curricular obrigatório, sem remuneração ou qualquer outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Cooperação, os partícipes assumem as seguintes atribuições:

I – ao **IFRO** compete:

1. Encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, os(as) estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópia dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
2. Comunicar, por escrito, no prazo de 10 dias à CONCEDENTE, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do(a) aluno(a) estagiário(a), para fins de cancelamento do estágio;
3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio;
4. Indicar professor orientador para o estagiário;
5. Providenciar para o aluno seguro contra acidentes pessoais;
6. Verificar se a instituição tem condições de oferecer estágio compatível com as exigências do curso do aluno;
7. Oferecer capacitação técnica dentro da área de formação docente.

II – À **Concedente** compete**:**

1. Solicitar à Instituição de Ensino o encaminhamento de candidatos às vagas de estágio disponibilizadas;
2. Indicar um supervisor para o estagiário que o auxiliará na elaboração do plano de atividades e na sua execução, limitado a 10 estagiários por orientador;
3. Acompanhar o estagiário em suas atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o;
4. Propiciar ao(as) estagiários(as) condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
5. Garantir que o aluno realizará o estágio em consonância com sua área de formação acadêmica;
6. Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários(as);
7. Firmar com a Instituição de Ensino termo de Compromisso individual por estagiário.
8. Enviar relatório de atividade semestral

III – ao **Estagiário** compete:

a) cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b) observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;

c) manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na UNIDADE CONCEDENTE;

d) entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a avaliação de estágio, sempre que for solicitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REPRESENTANTES**

A execução de cada atividade será acompanhada por representantes das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do **IFRO** e realizado na **CONCEDENTE**, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e cientifico e de relacionamento humano.

**Parágrafo segundo** – A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso de nível médio e/ou superior, vinculado a estrutura de ensino no **IFRO**, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência.

**Parágrafo terceiro** – O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com a **CONCEDENTE**, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Art. 20 da Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como não gerará direito à concessão de vale-transporte, auxílio alimentação e benefício de assistência à saúde.

**Parágrafo quarto** – **A CONCEDENTE,** nas áreas de abrangência deverá observar o disposto no Art. 17, da Lei 11.788 de 25/09/2008, *in verbis*:

*“Art. 17.  O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:*

*I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;*

*II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;*

*III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;*

*IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.*

*§ 1o  Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.*

*§ 2o  Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.*

*§ 3o  Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente  superior.*

*§ 4o  Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.*

*§ 5o  Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.*

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
2. Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

**CLÁUSULA OITVA– DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de  25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial da União, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

Para validade do que as partes acordaram, firma-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Ariquemes-RO, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor do Instituto Federal de Rondônia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**QUADRO DE CURSOS PRESENCIAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CAMPUS** | **CURSO** | **MODALIDADE** | **DURAÇÃO** |
| **Ariquemes** | Agropecuária | Integrado integral | 3 anos |
|
| Aquicultura | Subsequente | 3 semestres |
|
| Alimentos | Integrado | 3 anos |
| Manutenção e Suporte em Informática | Integrado | 3 anos |
| Ciências Biológicas | Licenciatura | 8 semestres/4 anos |
|
|
| Engenharia Agronômica | Bacharelado | 5 anos |
|

**QUADRO DE CURSOS A DISTÂNCIA**